



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE - ARBC

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, OS FINS, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - Nos termos gerais de direito, em que especial da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), constitui-se uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada, por tempo indeterminado a contar de hoje, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Art. 2º - Esta associação adota a denominação de **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE**, também designada abreviadamente por **ARBC**.

Art. 3º - A ARBC tem sua sede na rua Anízio Serrão, 1351 em Cacoal, estado de Rondônia, CEP 76964-100, podendo ser transferida de endereço atendendo os interesses sociais ou necessidades supervenientes, por deliberação da Diretoria, para qualquer outro lugar no âmbito de direito da Entidade.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Art. 4º - A ARBC tem como objetivos:

- I – Desenvolver, preservar, aperfeiçoar e melhorar tecnicamente o cão pastor da raça Border Collie;
- II – Congregar pecuaristas, criadores, competidores, simpatizantes e proprietários da raça Border Collie, promovendo a cooperação e a solidariedade nas atividades de pastoreio;
- III – Promover seminários, cursos, clínicas, eventos e competições relacionadas ao desenvolvimento técnico do cão pastor da raça Border Collie;
- IV – O funcionamento e os meios de ação para atingimento de seus objetivos estão regulados em seu REGIMENTO INTERNO.

Parágrafo Único. O Regimento Interno será discutido e aprovado em Assembleia Geral, bem assim como suas modificações.

Roger Jaruzo de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - A Diretoria Administrativa e demais cargos da ARBC serão assim constituídos:

Diretoria

- I – Presidente (cargo eletivo);
- II – Vice Presidente (cargo eletivo);
- III – Secretário Geral (cargo eletivo);
- IV – Tesoureiro (cargo eletivo).

Conselho Fiscal

Três membros, sendo um presidente e dois conselheiros, todos eleitos.

Conselho Consultivo

Todos os ex-presidentes, facultando-se, a estes, sua dispensa através de pedido formal.

Parágrafo Único. Enquanto não se constituir esse órgão com três membros natos, serão eleitos em Assembleia os membros para sua formação, tendo, estes, mandato de um ano com direito a reeleição.

Assembleia Geral

Constituída por todos os associados.

Art. 6º - Ao Presidente, compete:

- I – Representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, a Associação em todos os seus atos, internos e externos; dirigir as reuniões da Diretoria; solicitar a convocação de Assembleias Gerais; não podendo, porém, transigir ou renunciar direitos da ARBC, sem expressa autorização da Assembleia Geral;
- II – Servir de elemento de ligação na qualidade de representante da ARBC com entidades afins, parceiras e/ou de controle genealógico nacional ou internacional;
- III – Assinar, juntamente com o Secretário Geral e/ou Tesoureiro, ordens de pagamento, cheques, acordos, contratos e convênios com entidades patrocinadoras ou parceiras;

Roger Joruzo de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

IV – Ser membro nato de toda e qualquer comissão ou grupo de trabalho, podendo indicar outro membro da diretoria em seu lugar;

V – Autorizar despesas de conta da ARBC.

Art. 7º - Ao Vice Presidente, compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Participar e votar nas reuniões de diretoria;

III – Representar e/ou desempenhar quaisquer atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria.

Art. 8º - Ao Secretário Geral, compete:

I – Dirigir e organizar o expediente geral da ARBC;

II – Organizar e manter atualizado o cadastro geral dos associados;

III – Representar a ARBC nas ausências do Presidente e do Vice Presidente;

IV – Secretariar as reuniões da Diretoria;

V – Elaborar, organizar e manter atualizados os arquivos e meios de comunicação da ARBC, tais como site e dispositivos de mídia;

VI – Divulgar notícias relevantes do interesse da ARBC: relação de associados, calendário de eventos/provas, resultado de prova e ranking, dentre outras.

Art. 9º - Ao Tesoureiro, compete:

I – Promover a cobrança de tudo o que seja devido a ARBC, assim como a liquidação das despesas e a elaboração e controle da contabilidade;

II – Ter sob sua guarda os bens e valores da ARBC;

III – Assinar cheques e documentos financeiros em conjunto com o presidente;

IV – Substituir o presidente no impedimento dos demais membros da diretoria;

V – Elaborar relatório de prestação de contas, juntamente com os documentos pertinentes.

Art. 10º - Ao Conselho Fiscal, compete:

I – Fiscalizar os atos administrativos, verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo mais transparência as atividades e movimentações financeiras da ARBC;

II – Dar parecer sobre o relatório de prestação de contas;

Roger Araújo de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

III – Por irregularidades ou por motivos graves, poderá convocar Assembleia Geral.

Art. 11º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples, terão o mandato de um ano, sendo permitida reeleição.

Art. 12º - O Conselho Consultivo tem como encargos:

I – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

II – Processar reclamação dos associados, e encaminhar o processo nos termos deste Estatuto;

III – Dar parecer sobre propostas de alterações estatutárias;

IV – Assumir os cargos diretivos em qualquer impedimento por falta grave da diretoria, convocando Assembleia Geral de imediato;

V – Competência de órgão de consulta da Diretoria e de manutenção da entidade, sendo independente e desvinculado da chapa diretora;

VI – Competência para destituir, em caso de falta grave, um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assegurada a ampla defesa e o contraditório e, de imediato, convocar Assembleia Geral para as providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 13 A Direção, com ação executiva, constituir-se-á por 4 (quatro) associados de pleno direito, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples, tendo mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 14º - A Direção cabe gerir administrativamente e economicamente a ARBC, cumprindo e fazendo cumprir os presentes estatutos, regimento interno, regulamentos e representar a ARBC em todos os seus atos.

Art. 15º - A Diretoria, em suas sessões, deliberará com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros. As deliberações deverão constar do Livro de Atas.

Art. 16 A Direção realizará a reunião de seus membros periodicamente, sendo as decisões tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto qualificado, sendo tudo registrado em ata.

Roger Joruzo de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

Art. 17 Em caso de renúncia ou impedimento permanente de um de seus membros, a Diretoria convidará os associados necessários para o preenchimento das vagas e convocará, no menor prazo possível, uma Assembleia Geral para eleger novos titulares definitivos.

Art. 18 No caso de vacância de cargo diretor, a diretoria deverá comunicar aos associados o ocorrido informando o substituto escolhido por decisão majoritária, bem como formalizar a posse do novo membro.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

Art. 19 Compete privativamente à assembléia geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria;
- II - Destituir os membros da Diretoria;
- III - Decidir sobre alteração deste Estatuto;
- IV - Discutir e homologar o relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
- V - Autorizar a contratação de serviços e a contração de empréstimos, financiamentos e obrigações que extrapolem as previsões do plano de programação mensal ou do plano orçamentário mensal, salvo se em caráter excepcional ou emergencial;
- VI - Definir as atribuições da Diretoria, bem como, os limites financeiros de sua autonomia com relação à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VII - Transferir, temporária ou definitivamente, a sede da associação;
- VIII - Fixar as contribuições sociais;
- IX - Decidir sobre a extinção da ARBC, nos termos deste estatuto e conforme a legislação vigente;
- X - Apreciar todos os recursos contra as decisões da Diretoria;

Art. 20 A Assembleia Geral compete a ação deliberativa e soberana, eis que constituída por todos os associados da entidade em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21 Para garantir a eficácia das decisões das Assembleias Gerais e registros dos fatos, serão lavradas atas a cada reunião, contendo os acontecimentos, discussões, propostas, decisões relacionadas,

Roger Joruzo de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

eleição, prestação de contas, alterações estatutárias, visando maior transparência junto aos associados e perante terceiros.

Art. 22 As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por uma Mesa Diretora, constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela própria Assembleia.

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, em data definida pela Direção, para deliberar sobre a aprovação de contas, destituição de administradores e o parecer do Conselho Fiscal, o relatório da Direção da Associação Rondoniense Border Collie - ARBC.

Art. 24 A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente quando convocada por quem de direito.

Art. 25 A Assembleia Geral só poderá ser instalada com a presença mínima de metade dos associados ativos, no horário previsto na sua convocação. Num segundo momento, 30 minutos após a hora fixada em sua convocação, poderá deliberar com qualquer número de associados.

Art. 26 Com o objetivo de eleger cargos diretivos, a Assembleia Geral deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo.

Art. 27 As propostas das candidaturas deverão ser apresentadas para a Direção com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedências da data marcada para a Assembleia Geral, devendo a Direção dar amplo conhecimento aos associados.

Art. 28 Além dos órgãos previstos neste estatuto, poderão convocar Assembleia Geral 1/5 dos associados, sendo que neste caso, serão necessários estar presentes 2/3 dos associados para sua instalação.

Art. 29 A convocação da Assembleia Geral será informada aos associados através de informativos afixados em mural na sede da associação e de forma eletrônica, com um mês de antecedências, indicando a pauta da reunião, o local, a data e a hora em que será realizada.

Roger Jurado de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

CAPÍTULO VI – DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 30 Os associados da ARBC, em número ilimitado, serão pessoas físicas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis. Serão, ainda, admitidos como associados, menores de idade desde que autorizados pelos seus responsáveis legais. Os associados poderão ser fundadores, ou contribuintes.

Art. 31 A solicitação de admissão deverá ser apresentada a direção da ARBC, com a comprovação de pagamento da joia e anuidade.

Art. 32 A recusa de admissão será comunicada ao interessado, sendo devolvidas as importâncias pagas.

Art. 33 Pelo fato de sua admissão o associado reconhece e aceita o Estatuto e demais normas da ARBC.

Art. 34 Os associados serão considerados CONTRIBUINTES, assumindo o compromisso de arcar com a contribuição anual determinada pela ARBC.

Parágrafo Único. Serão distinguidos como associados FUNDADORES todos aqueles que ingressarem na ARBC em até 30 dias após sua fundação.

Art. 35 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 36 Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser outorgada a láurea de HONORÁRIO, para qualquer pessoa, associada ou não, que tenha prestado relevante e excepcional contribuição ao pastoreio com Border Collie ou a ARBC. Na oportunidade, serão definidos seus direitos e deveres.

Art. 37 O associado da ARBC, automaticamente, é considerado filiado a Associação Brasil de Border Collie – ABBC, sendo desta a responsabilidade de transferir a contribuição estabelecida pela ABBC.

Parágrafo Único. O associado deverá manifestar expressamente se já efetua esta contribuição através de outra agremiação.

Roger Jorjão de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

Art. 38 É direito do(a) associado(a) desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de **DESLIGAMENTO**.

Parágrafo único - A Diretoria poderá desligar o associado que:

- I - Motivar qualquer atividade que conflite com os objetivos associativos;
- II - Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com a ARBC, inclusive deixando de observar os métodos e prazos da Associação;
- III - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento interno e das resoluções e deliberações regularmente tomadas;
- IV - Denegrir a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira à ARBC e a seus dirigentes, associados e funcionários;

Art. 39 São requisitos para EXCLUSÃO de associados(as), por justa causa, a violação do presente estatuto, o desvio de finalidades da Associação, bem como as demais disposições legais vigentes acerca desta questão

Parágrafo Único. A EXCLUSÃO do(a) associado(a) será efetivada mediante decisão fundamentada da DIRETORIA e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 40 Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a EXCLUSÃO, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de dez dias úteis, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral Extraordinária, caberá à Presidência a ratificação do ato respectivo.

Art. 41 Após concluído o processo administrativo, nos termos deste estatuto, que decreta a exclusão do associado(a), será comunicada à Associação Brasil de Border Collie – ABBC para efeitos legais.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 42 São direitos dos associados:

- I – Obter da ARBC todas as informações e esclarecimentos que se relacionem com as atividades da entidades;
- II – Assistir e participar de todas as provas, conferências, reuniões e manifestações efetuadas pela ARBC;

Roger Jordão de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

- III – Gozar de benefícios e diferencial de valores nos produtos e serviços disponibilizados pela ARBC;
- IV – Votar na Assembleia Geral;
- V – Se candidatar para cargos de gestão, desde que maiores de 21 anos e quites com suas obrigações;
- VI – Participar de ações empreendidas pela ARBC para obtenção de seus objetivos;
- VII – Propor aos órgãos diretivos quaisquer medidas que entenda úteis aos fins de ARBC.

Art. 43 São deveres dos associados:

- I - Zelar pelo bom nome da Associação;
- II - Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas;
- III - Cumprir as deliberações dos órgãos diretivos;
- IV - Manter procedimento ético e moral das relações sociais;
- V - Cuidar pelo não desvirtuamento dos objetivos ARBC, seja por atos de seus órgãos, seja por atos particulares de associados;
- VI - Comunicar qualquer alteração cadastral;
- VII - Manter-se adimplente com suas obrigações pecuniárias a ARBC;
- VIII - Zelar pelo bem estar dos animais, principalmente eximindo-se de maus tratos com os cães;
- IX - Acatar e desincumbir-se de encargos e tarefas atribuídas pela diretoria.

Parágrafo Único. A infração ao disposto no inciso VIII deste artigo configura justa causa para exclusão do(a) associado(a).

CAPÍTULO VII – CONTRIBUIÇÕES/ENCARGOS DOS ASSOCIADOS

Art. 44 Os valores das anuidades e joia serão estabelecidos em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, e só prevalecerão no ano seguinte a Assembleia que as fixou.

Art. 45 O não pagamento dos valores referidos no artigo anterior, na data do vencimento, implicará na **SUSPENSÃO** dos direitos estatutários e eventual desligamento.

Roger Jander de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

CAPÍTULO VIII – SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 46 As infringências ou infrações ao Estatuto e/ou Regimento Interno, serão examinadas pela Diretoria, e o infrator poderá receber as seguintes sanções:

I Advertência;

III Suspensão;

IV Exclusão.

Art. 47 As sanções serão ministradas pela Direção, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa e o contraditório ao infrator.

Art. 48 As sanções terão vigências imediata, tão logo pronunciadas, cabendo ao infrator o direito de recurso, que terá efeito suspensivo, a ser interposto na primeira Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de dez dias úteis, e serão comunicados a Associação Brasil de Border Collie – ABBC para efeitos legais.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E MANUTENÇÃO.

Art. 49 O patrimônio da ARBC é constituído por valores monetários, todos os bens móveis ou imóveis, direitos e a ações que possua ou venha a possuir.

§ 1º. Os bens imóveis do seu ativo imobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Ao decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis, a Assembleia Geral Extraordinária deliberará, no mesmo ato, sobre a destinação dos recursos decorrentes da operação.

Art. 50 A Diretoria é responsável pela guarda, manutenção e renovação do patrimônio da Associação, devendo prestar contas ao final de seu mandato.

Art. 51 A receita da ARBC constituir-se-á das contribuições dos associados, das taxas de anuidade, das joias de admissão, taxas de serviços, recursos de subvenções, patrocínios, doações, cursos, clínicas, provas e outras receitas.

Roger Jaruz de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

Art. 52 As despesas da ARBC consistem em gastos necessários ao seu funcionamento e manutenção da sede social, bem como despesas que sejam inerentes à sua finalidade, mantendo-se, em tudo, a respectiva contabilidade e publicando o balancete mensal em local visível e de acesso aos associados.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 53 Para alteração estatutária exige-se deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 54 O quorum necessário para alteração estatutária é de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 55 A dissolução da Associação Rondoniense Border Collie – ARBC, deverá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária desde que satisfeitos os requisitos exigidos pela lei.

Art. 56 A Associação poderá ser dissolvida:

I – Quando deixar de atender os fins para os quais foi criada;

II – Quando lhe faltarem recursos materiais para sua manutenção;

III – Por deliberação de, pelo menos, 3/4 (três quartos) dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada com este fim.

Art. 57 Dissolvida a associação, os bens remanescentes de seu Patrimônio Social serão destinados a outra instituição sem fins lucrativos, a ser definida em Assembleia que deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país, resguardados os direitos de terceiros.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 A ARBC não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

Art. 59 Este estatuto entra em vigor imediatamente após ser aprovado em Assembleia Geral da Associação Rondoniense Border Collie - ARBC, devendo ser divulgado a todos os associados.

Roger Jorjão de Brito Santos
Advogado
OAB 10025



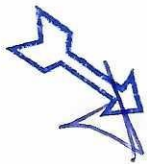
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE -ARBC

Art. 60 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades da ARBC.

Art. 61 Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, não comprometendo as finalidades da associação.

Art. 62 A ARBC elege o foro de Cacoal/RO, para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

Cacoal, 26 de novembro de 2022.



Janilson Cezar Gonçalves Cornachini
Presidente

Roger Jaruzo de Brito Santos
OAB/RO 10.025

2º Reg. Civil e
Tab. de Notas
Cacoal-RO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CACOAL - RO

Selo Digital de Fiscalização - - C4AAB51858-11B3D.

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLO Nº 0021475 de 01/08/2023.

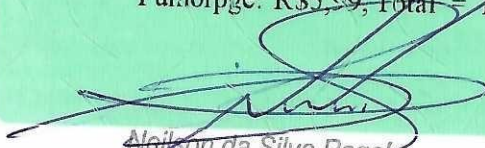
REGISTRO Nº 0003649 de 01/08/2023

LIVRO A-107 Folha 164. Emolumentos:

R\$199,90, Faju: R\$39,96, Selo: R\$1,39.

Fundep: R\$7,99, Fundimper: R\$15,04,

Funorpg: R\$5,99, Total = R\$270,27



Aroldson da Silva Pagel

Oficial Substituto

Port. 002.SRI.TD.PJ/2017

